

LEI MUNICIPAL Nº 3.660/2025

Ementa: Institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Belo Jardim, o Dia Municipal do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado por esses líderes religiosos no município de Belo Jardim, destacando sua contribuição às comunidades e à sociedade como um todo.

Art. 3º A data será comemorada anualmente com eventos, cultos e homenagens organizadas pelas igrejas evangélicas do município, podendo contar com o apoio institucional do Município de Belo Jardim.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá incentivar e apoiar a realização de atividades alusivas à data, em parceria com entidades religiosas e instituições comunitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 20 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000051

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/21000051

Número / Ano	000051/2025
Data / Horário	21/03/2025 - 11:26:46
Ementa	Lei nº 3.660/2025: Institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan